



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL DE N.º 2.093 DE DE 13 DE ABRIL DE 2010.**

**Dispõe sobre a criação do Programa de Alimentação diferenciada para alunos diabéticos, anêmicos e hipertensos, na Rede Municipal de Ensino.**

Autoria: Vereador Jairo Baptista

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA ALUNOS DIABÉTICOS, ANÊMICOS E HIPERTENSOS, na rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O programa a que se refere esta lei será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em todas as escolas municipais.

**Art. 3º - Da Competência:**

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria Municipal de Educação, após exames de constatação, uma relação completa de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadores de diabetes, anemia e hipertensão, para que as mesmas sejam inseridas no presente Programa de Alimentação Diferenciada.

§ 2º - Compete também à Secretaria Municipal de Saúde fornecer à Secretaria Municipal de Educação, relação de alimentação adequada e compatível para alunos portadores de diabetes, anemia e hipertensão, matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender a finalidade do Programa.

§ 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fornecer às escolas municipais alimentação adequada para os alunos portadores de diabetes, anêmicos e hipertensos.

§ 4º - Para atendimento ao caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar a nutricionista do Município de Valença a realizar este trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 4º** - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 20 de abril de 2010.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**